

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030
e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



RESPOSTA AO OFÍCIO – ATUALIZAÇÃO INDEVIDA DE PREÇOS

Processo nº 109/2025 – Pregão Eletrônico nº 30/2025

Assunto: Solicitação de atualização dos preços registrados – Condição para assinatura da ARP nº 169/2025

Prezado(a),

Em atenção ao ofício encaminhado por V.Sa., por meio do qual a empresa **MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA** requer a atualização dos preços ofertados no Pregão Eletrônico nº 30/2025, sob alegação de erro material no momento do cadastramento das propostas, passamos a esclarecer o que segue.

1. Da responsabilidade exclusiva da licitante pelo registro de sua proposta

Inicialmente, cumpre esclarecer que é **exclusivamente da licitante** a responsabilidade pela correta inserção de sua proposta, bem como pela prática de todos os atos realizados na plataforma do Sistema de Pregão Eletrônico.

O sistema registrou as propostas normalmente, sem qualquer indicação de falha operacional, instabilidade ou comportamento atípico que pudesse sugerir erro sistêmico.

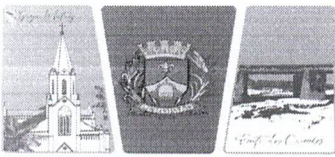
Ressalte-se que não foi constatada qualquer inconsistência nos valores ofertados, os quais, inclusive, encontram-se dentro dos parâmetros de mercado observados na etapa de pesquisa de preços e no orçamento estimado.

Portanto, o suposto “**erro material**” alegado não se comprova e não pode ser deferido pela Administração.

2. Da impossibilidade de revisão de preços por erro imputável à própria empresa

A revisão pretendida pela licitante encontra óbice nos princípios da *vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e segurança jurídica*, uma vez que:

- os preços foram apresentados **voluntariamente** pela empresa;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028
Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000
CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030
e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



- não houve disputa competitiva que pudesse pressionar a oferta para patamares antieconômicos;
- o sistema realizou a habilitação e os registros **sem qualquer interferência administrativa**.

Assim, **não há fundamento legal** que autorize a revisão da proposta por erro decorrente de ato exclusivo da empresa, especialmente após o encerramento do certame e a adjudicação dos itens.

3. Do dever de assinar a Ata de Registro de Preços

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços configura **descumprimento total da obrigação assumida**, nos termos do **art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021**, sujeitando a licitante às penalidades cabíveis, inclusive multa.

Desse modo, é dever da empresa observar rigorosamente os compromissos assumidos no processo licitatório e dar prosseguimento à assinatura da Ata, sob pena de responsabilização.

4. Quanto ao pedido de medição in loco

No tocante à medição, **defere-se o pedido feito pela empresa**.

Informamos que a Administração providenciará as medidas, plantas, croquis ou demais elementos técnicos necessários para o adequado dimensionamento dos itens, conforme solicitado.

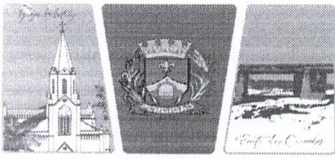
5. Determinação e prazos

Diante de todo o exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para que:

- a. encaminhe a Ata de Registro de Preços nº 169/2025 devidamente assinada, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis;

OU, alternativamente,

- b. apresente defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, caso entenda necessário justificar a recusa.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – 2025/2028

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG – CEP: 35.515-000

CNPJ: 18.301.051.0001/19 -Tel. (37) 3287-1030

e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Adverte-se, desde já, que o não atendimento da presente notificação e a consequente recusa injustificada em assinar a Ata ensejarão a imediata abertura de processo administrativo, com aplicação das sanções previstas em lei.

Sem mais para o momento, reiteramos que esta Administração atuará com estrita observância da legislação vigente, assegurando a regularidade do procedimento e a proteção do interesse público.

Perdigoão, 09 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,


Soraia Luiza Mendes da Silva

Secretária Municipal de Administração